

DESPACHO DO DIRETOR-RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 17/2006

Objeto: Apurar a eventual ocorrência de irregularidade por parte do acionista controlador - INEPAR ADMINISTRAÇÃO, BENS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. na gestão da controlada INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de manifestação.

Acusados	Advogados
Atilano de Oms	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano - OAB/RJ nº 22.282
Cesar Romeu Fiedler	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano - OAB/RJ nº 22.282
Di Marco Pozzo	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano - OAB/RJ nº 22.282
Inepar Administração e Participações S/A	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano - OAB/RJ nº 22.282
Jauvenal de Oms	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano - OAB/RJ nº 22.282
Mario Celso Petraglia	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano - OAB/RJ nº 22.282
Natal Bressan	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano - OAB/RJ nº 22.282
Carlos Alberto Felisberto	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater - OAB/RJ nº 28.559
Martinelli Auditores Independentes S/C (Ex-Audit – Auditores Independentes S/C)	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater - OAB/RJ nº 28.559

Determino a prorrogação do prazo para apresentação de manifestação, fixando o novo prazo em 27/02/2013 para todos os acusados.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2013.

Roberto Tadeu Antunes Fernandes
DIRETOR-RELATOR